

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**PORTARIA 015/2010**

**REGULAMENTO DO  
LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS, REGIONAIS E  
ENSINO DE GEOGRAFIA**

Dispõe sobre as atividades do Laboratório de Estudos Urbanos, Regionais e Ensino de Geografia, seu funcionamento e dá outras providências.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a demanda dos integrantes do Laboratório de Estudos Urbanos, Regionais e Ensino Geografia no sentido de regulamentarem o funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO a aprovação do presente regulamento na instância de origem, no Departamento de Geografia e no Conselho Departamental, como consta na Ata 02/2010, de 22 de janeiro de 2010;

**RESOLVE:**

**INSTITUIR o Regulamento do Laboratório de Estudos Urbanos, Regionais e Ensino de Geografia, na forma como segue.**

# **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS, REGIONAIS E ENSINO DE GEOGRAFIA**

## **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DO OBJETO**

Art. 1º – O Laboratório de Estudos Urbanos, Regionais e Ensino de Geografia, de ora em diante identificado pela sigla LeurEnGeo, é uma atividade de extensão permanente do Departamento de Geografia do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e registrado na Divisão de Planejamento e Acompanhamento Técnico (DIPLAN) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) originalmente sob o número 53006012.

Artigo 2º – O LeurEnGeo direcionará suas atividades nas seguintes áreas:

- a) extensão universitária, entendida como as ações e procedimentos indissociáveis com o Ensino e/ou a Pesquisa que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral.
- b) projetos de ensino, caracterizados como um conjunto de atividades de caráter temporário que visam à reflexão e melhoria do processo de ensino/aprendizagem nos cursos de graduação, qualificados pelo desenvolvimento de atividades extra-sala de aula, com orientação de um professor responsável destinado exclusivamente à comunidade interna.
- c) projetos de pesquisa, entendidos como investigações de caráter acadêmico e científico destinadas a comprovar e/ou negar hipóteses de pesquisa, a partir de fundamentações teóricas e metodológicas específicas.

§ 2º – O presente regulamento se subordina as regras estabelecidas pelo COCEPE/UFPel, especialmente as contidas na Resolução 10, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Geral das Atividades Extensionistas e Culturais da Universidade Federal de Pelotas, à Normatização dos Projetos de Ensino e ao Regimento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel.

Art. 2º – O LeurEnGeo está localizado em sala do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas, com endereço na Rua Alberto Rosa, 154, CEP 96010-770, Pelotas, RS.

Art. 3º – As ações de extensão do LeurEnGeo serão desenvolvidas na forma de Cursos, Eventos, Prestação de serviços, Publicações e outros produtos acadêmicos, na forma como são definidos pelo COCEPE/UFPel.

Art. 4º – Os projetos desenvolvidos pelo LeurEnGeo seguirão as seguintes áreas de atuação:

**I – GEOGRAFIA URBANA** – Estudo do processo de urbanização e de produção da cidade. Análise das relações sociais de produção e sua relação com a produção das formas, funções, estruturas e processos no espaço urbano. Contempla especialmente as seguintes subáreas de concentração:

- a) Comércio e Consumo Urbano – Estudo do Centro e da Centralidade Urbana. Estudos relacionados à análise do centro e da formação de novas centralidades intra-urbanas, centros especializados, e outras formas de expressão da centralidade. Urbanismo Comercial. Análise das Políticas Públicas e gestão do espaço comercial. Revitalização e requalificação urbana por intermédio do comércio. Turismo, consumo e produção do espaço. Espaços do Comércio. Estudos de formas comerciais e novos espaços para o comércio. Mercados, feiras, lojas e shoppings.
- b) História da Cidade e da Urbanização – A dinâmica da produção do espaço intra-urbano. Discussões acerca de indicadores sócio-econômicos, localização residencial e de atividades na cidade, processos de urbanização e formação de aglomerações e áreas metropolitanas e temas correlatos.
- c) Memória Social e Patrimônio Histórico - Análise do espaço e da paisagem como suportes materiais da memória. Estudo do patrimônio, conceituação, evolução e tendências. Estudos de Semiótica da paisagem entendido como análise dos signos, símbolos e significados. Geografia Cultural.
- d) Urbanização e reestruturação produtiva - Análise das implicações da reestruturação produtiva no processo de produção do espaço urbano. Estudos sobre a formação de territórios no urbano, relacionados com processos produtivos. Geografia do trabalho.
- e) Cidades Médias – Estudo das cidades médias no contexto da reestruturação urbana e regional. Discussões teóricas e conceituais sobre a noção cidade média, suas potencialidades e limitações explicativas. Estudo dos processos de reestruturação urbana, considerando as funções das cidades médias e seus papéis regionais nas redes de cidades, assim como a sua articulação em circuitos e redes que extrapolam a escala regional, para âmbitos nacionais e, inclusive, globais. Caracterização da estrutura interna das cidades médias, destacando os principais processos de transformação e sua materialização na morfologia urbana. Relação das cidades médias e as atividades do campo modernizado.

**II – GEOGRAFIA REGIONAL** – Relações interurbanas e regionais. Análise de processos de regionalização, identidades regionais, estabelecimento de relações entre cidades, estudos monográficos de municípios e cidades e sua inserção no contexto regional e outros estudos.

**III – ENSINO DE GEOGRAFIA** – Estudo da formação do professor urbano e rural (conteúdos, didáticas e metodologias), bem como, atividades práticas e

pedagógicas, propiciando a educação continuada de formação, de conhecimento e de desenvolvimento crítico do profissional de Geografia.

Abrange as seguintes sub-áreas de estudo:

- a) Educação e formação continuada dos professores da área urbana e rural - Busca conhecer as situações e os problemas que originam o conhecimento e sua transformação na história, para que possamos visualizar situações e problemas da atualidade nos quais os alunos vejam sentido em relação ao conteúdo e provoquem nele o desejo de aprender; Analisa as políticas educacionais na formação de um profissional prático e reflexivo; Estudar a vida em sala de aula, no trabalho colaborativo como desenvolvimento da instituição educativa, na socialização do professor de Geografia, que se defronta com situações de incerteza; Problematizar formas de decidir e de intervir em tais situações, através de novas compreensões teóricas e concepções pedagógicas, a fim de resignificar suas práticas.
- b) Movimentos Sociais e Educação no e do campo - Estudo histórico dos movimentos sociais no Brasil na luta pela terra e por educação. Analisa as políticas educacionais para o campo, desde os períodos, colonial, imperial e republicano, bem como as conquistas dos movimentos organizados do campo, nos séculos XX e XXI, por uma educação básica do campo, a partir das experiências locais. Diálogo sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo, homologadas em 02/04/2002. Visualização, através de encontros e seminários sobre a formação continuada dos profissionais em educação, especialmente a Geografia, no sentido de fomentar nos municípios da região sul do Rio Grande do Sul, políticas educacionais para a educação no e do campo.

## **CAPÍTULO II DOS COMPONENTES**

Art. 5º – Compõem o LeurEnGeo os docentes, pesquisadores, discentes, servidores técnicos administrativos da UFPel e os participantes externos que manifestem interesse pelas áreas de atuação do laboratório e tenham tido sua indicação ou convite para participação homologada pelo órgão de administração colegiada do LeurEnGeo.

Art. 6º – Os componentes do LeurEnGeo integrarão as seguintes categorias:

- a) Coordenadores - Composta pelos docentes do Departamento de Geografia integrantes do LeurEnGeo, que coordenem projetos nas áreas de atuação do laboratório ou participem da coordenação do próprio laboratório;
- b) Laboratorista – Composta por Bolsistas, discentes da UFPel que atuem em projeto do LeurEnGeo mediante contrapartida na forma de bolsa de natureza científica e/ou acadêmica patrocinada pela universidade, agências de fomento à pesquisa e/ou instituições congêneres; e por Voluntários, discentes da

UFPel que atuem em projeto do LeurEnGeo de maneira voluntária, sem contrapartida;

- c) Colaboradores – Composta por Internos, quando docentes e pesquisadores da UFPel que participem de projeto do LeurEnGeo na função de colaborador ou que mantenham vínculo de colaboração com as atividades do laboratório; e Externos, quando docentes e pesquisadores não pertencentes à UFPel que participem de projeto do LeurEnGeo na função de colaborador ou que mantenham vínculo de colaboração com as atividades do laboratório;
- d) Participantes – Internos, quando pessoal vinculado à UFPel que integrem projeto do LeurEnGeo na condição de assistentes, ouvintes ou outra forma de participação não descrita anteriormente; e Externos, quando pessoal não vinculado à UFPel que integrem projeto do LeurEnGeo na condição de assistentes, ouvintes ou outra forma de participação não descrita anteriormente;
- e) Servidores Técnicos Administrativos  
Servidores Técnicos Administrativos do ICH designados para desempenharem suas funções junto ao LeurEnGeo.

Art. 7º - A participação efetiva nos projetos do LeurEnGeo não estabelece, para os membros envolvidos, qualquer forma de vínculo, seja acadêmico ou administrativo, do participante com a UFPel.

Art. 8º - O Colegiado dos Coordenadores deliberará sobre as indicações e convites para participação no LeurEnGeo.

Art. 9º – A seleção de Laboratoristas Bolsistas será feita sempre mediante processo seletivo em que seja observado o desempenho acadêmico, a capacidade e o interesse do candidato.

Art. 10º - O Coordenador Geral do LeurEnGeo emitirá Portaria Interna homologando a participação dos componentes do laboratório nas respectivas modalidades.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - O LeurEnGeo será administrado por um colegiado composto pelos membros Coordenadores do laboratório.

Art. 12 - O Colegiado dos Coordenadores será representado por um Coordenador Geral escolhido entre os coordenadores.

Art. 13 – São atribuições do Colegiado dos Coordenadores:

- a) Realizar o planejamento anual das atividades do LeurEnGeo no início de cada ano letivo;
- b) Estabelecer metas e estratégias de ação para o LeurEnGeo executar suas ações por intermédio de projetos nas distintas modalidades possíveis;

- c) Tomar ciência dos projetos apresentados pelos seus membros emitindo parecer sobre sua realização;
- d) Emitir parecer sobre a participação de novos componentes do LeurEnGeo;
- e) Manter sistemática de avaliação periódica e continuada de todas as atividades do LeurEnGeo;
- f) Escolher o Coordenador Geral, entre seus membros, para exercer a representação do Colegiado pelo prazo de dois anos.

Art. 14 – Compete ao Coordenador Geral do LeurEnGeo:

- a) Representar o LeurEnGeo nos atos em que for necessário;
- b) Emitir Portaria Interna homologando a participação de componentes do laboratório nas respectivas modalidades;
- c) Programar as ações do laboratório por intermédio dos projetos nas distintas modalidades possíveis;
- d) Manter atualizado o registro de atividades do LeurEnGeo e efetivar os relatórios pertinentes;
- e) Deliberar sobre as formas de uso dos materiais e equipamentos do LeurEnGeo.
- f) Gerenciar o funcionamento do laboratório em suas atividades administrativas e funcionais de ofício.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO**

Art. 15 – As ações do LeurEnGeo serão desenvolvidas por intermédio de Programas e Projetos. Para fins deste Regulamento, nos termos da Resolução 10 do COCEPE/UFPel entendem-se as seguintes expressões por:

I – Programa – Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica), inclusive de pesquisa e ensino;

II – Projeto – Conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, sociais, culturais, científicos ou tecnológicos, com objetivo bem definido e prazo determinado.

Art. 16 – Os membros do LeurEnGeo deverão priorizar a realização de projetos que contemplem a pesquisa, a extensão e o ensino vinculados ao programa estabelecido pela coordenação.

Art. 17 – O funcionamento do LeurEnGeo se dará em local destinado ao laboratório que contemple a possibilidade de guarda do acervo e conservação dos bens e equipamentos colocados à disposição do laboratório.

Art. 18 – Todo o acervo de bens, materiais e equipamentos deverá ser mantido sob catalogação, sendo o seu uso e empréstimo regulados por regras próprias.

#### **CAPÍTULO V**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 – Normas específicas que regulamentem as atividades do LeurEnGeo devem estar em acordo com o presente Regulamento Interno.

Art. 20 - As normas gerais que orientam o funcionamento do LeurEnGeo que não constam neste Regulamento seguirão o que consta na Resolução 10/2006 do COCEPE/UFPel.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenadores do LeurEnGeo.

Art. 22 – O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas.

Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

---

Prof. Dr. Fábio Vergara Cerqueira, Diretor do ICH/UFPel  
Presidente do Conselho Departamental do ICH

Visto:

---

Profa. Dra. Rosangela Lurdes Spironello  
Chefe do departamento de Geografia

---

Prof. Dr. Sidney Gonçalves Vieira  
Coordenador do LeurEnGeo